

Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.

- 1,00 (por ano completo)
- 10,00
3. O tempo de serviço será considerado até 30/06/2021
4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) às questões da prova e gabarito;
 - b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;
 - c) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.
3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino - Região BOTUCATU, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos e-mail crhbotucatu@gmail.com
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - BOTUCATU.

XIII - DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;
- b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;
- c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;
- d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;
- e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;
- f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);
- g) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Botucatu, por município:

2.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XVI - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino BOTUCATU

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação

da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português
 - * Interpretação de textos,
 - * Sinônimos e Antônimos,
 - * Sentido próprio e figurado das palavras,
 - * Ortografia Oficial,
 - * Acentuação Gráfica,
 - * Crase,
 - * Pontuação,
 - * Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
 - * Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
 - * Concordância: nominal e verbal,
 - * Regência: nominal e verbal,
 - * Conjugação de verbos,
 - * Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.
- 2- DISCIPLINA: Matemática
 - * Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
 - * Sistema de numeração decimal,
 - * Equações de 1º e 2º graus,
 - * Regra de três simples,
 - * Razão e proporção,
 - * Porcentagem,
 - * Juros simples,
 - * Noções de estatística,
 - * Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
 - * Raciocínio Lógico,
 - * Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática

- * Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
- * Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
- * Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
- * Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

- * Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

* Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei Nº 10.261, de 28-10-68;

* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAE, 2011.

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS VAGAS MUNICÍPIO DE BOTUCATU

EE PROF. RAYMUNDO CINTRA - 02
EE CARDOSO DE ALMEIDA 04
EE PROF. MANOEL PATRÍCIO DO NASCIMENTO 03
EE DR ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA 03
EE PROF JOÃO QUEIROZ M,ARQUES – 03
EE PROF. ALVARO JOSÉ DE SOUZA - 01
EE PROF. EUCLIDES DE CARVALHO CAMPOS 02

MUNICÍPIO DE BOFETE
EE ALNSELMO BERTONCINI – 02
EE NAERSON MIRANDA – 01

MUNICÍPIO DE ITATINGA
EE DANUZIA DE SANTI - 01
EE PROFA INAH LOPES DE OLIVEIRA MACEDO 02

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
EE CESARIO CARLOS DE ALMEIDA 02
EE LUIZ CAMPACCI 02

MUNICÍPIO DE PEREIRAS
EE VEREADOR EGILDO PASCOALUCCI 02

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
EE PROF. ATÍLIO INNOCENTI - 01
EE DR. MANUEL JOSÉ CHAVES – 04

EE PROF. FRANCISCO DE OLIVEIRA FARACO – 03
EE WALTER CARRER 02

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA
EE PROFA MARIA APARECIDA JUSTO SALVADOR - 02

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas", unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 20____.

assinatura do(a) candidato(a)
OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

(neste caso, não assinse esta autodeclaração)
OBS.:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no e-mail crhbotucatu@gmail.com, em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

DIRETORIA DE ENSINO REGIAO DE FRANCA
Edital Cargo de Supervisor de Ensino
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA
Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino de Franca convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de escolha que será realizada, por ferramenta online, na seguinte conformidade:

* Dia 13/01/2022 – quinta-feira às 09h00 - 1 cargo vago de Supervisor de Ensino

O candidato deverá enviar:

- Nome completo;
- Número do RG;
- E-mail institucional e telefone;
- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas.

- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato com impedimentos legais. É vedada a atribuição por Procuração de qualquer espécie. O interessado deve encaminhar a documentação necessária para e-mail: defracrh@educacao.sp.gov.br até o dia 13/01/2022 às 08h30

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CLASSE HOSPITALAR / 2022

A Dirigente Regional de Ensino de Lins torna pública a reabertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição de aulas para docentes interessados em atuar, em 2022, em Classes Hospitalares junto à Unidade do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS Clemente Ferreira -, de acordo com a Resolução SE 71, de 22-12-2016, alterada pelas Resoluções SE- 8, de 2-2-2017, e SE- 58, de 6-12-2017, com a Resolução Seduc 72 de 2020 e demais dispositivos legais pertinentes.

I - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas na seguinte conformidade:

Local: Unidade Vinculadora – EE Fernando Costa: Rua Nove de Julho, 1276 – Centro - Lins/SP

Período de inscrição: de 12 a 20/01/2022.

Horário: 8h às 17h

Entrevista: período de 21 a 24/01/2022, presencialmente, conforme agendamento no ato da inscrição.

II - DAS CONDIÇÕES:

Poderão se credenciar os docentes, devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino- Região de Lins, no Processo Regular de Atribuição de Classes/Aulas- 2022 e Projetos/ Programas da Pasta – Classe Hospitalar/2022, na seguinte conformidade:

a - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

b - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

c - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

d - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

e - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

f - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;

g - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

h- portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

i) - Portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:

1. RG e CPF (cópia e original).

2. Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia);

3. Certificados de atualização e/ou especialização em Pedagogia Hospitalar;

4. Cópia do comprovante da inscrição no processo de atribuição de classes e aulas/2022 e em Projetos/Programas da Pasta – Classe Hospitalar para o ano de 2022;

IV – DO CREDENCIAMENTO:

No processo, serão considerados:

1. Análise de documentos, diplomas e certificados, previstos no item III deste Edital;

2. Entrevista, realizada presencialmente, conforme agendamento no ato da inscrição, objetivando

2.1. analisar o perfil docente, nos termos do Artigo 14 da Resolução SE- 71/2016;

2.1.1. comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

a) clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam o relacionamento com os alunos;

b) alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;

c) determinação para constante avaliação e monitoramento do processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;

d) diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos;

2.1.2. de responsabilidade profissional, evidenciada pela:

a) reflexão sistemática, que faz parte da prática docente;

b) forma de relacionamento com seus pares docentes e com os gestores da escola;

c) participação em orientações técnicas e/ou em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional;

2.1.3. de atributos pessoais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares;

2.1.4. de organização, planejamento e iniciativa demonstrados com a apresentação de Plano de Trabalho.

V- CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será feita mediante critérios apresentados no item IV do presente Edital, atendendo com maior grau e integralmente ao perfil profissional exigido, em atendimento aos dispositivos legais vigentes e pertinentes.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

a) a divulgação da classificação ocorrerá no dia 25/01/2022, no site da Diretoria de Ensino-Região de Lins: http://delins.educacao.sp.gov.br e na EE Fernando Costa;

b) A contar da data da publicação do resultado deste credenciamento (relação de deferidos e indeferidos) , o candidato terá dois dias úteis de prazo para recurso a ser protocolado na E.E. Fernando Costa;

c) A divulgação da classificação final do Credenciamento, após período de recurso, havendo alteração, ocorrerá no site da Diretoria de Ensino Região de Lins, em 27/01/2022.

VII - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

A atribuição será realizada conforme cronograma de atribuição de classes e aulas/2022 a docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo regular de atribuição de aulas para o ano letivo de 2022 da Diretoria de Ensino de Lins, que tenham efetuado, paralelamente, o credenciamento específico para participar do processo seletivo referente ao atendimento escolar a Alunos em Ambiente Hospitalar, conforme cronograma de atribuição de classes e aulas/2022.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O credenciamento do candidato implica o conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo.

2. É condição obrigatória para ter aulas atribuídas em Classe Hospitalar, que o docente esteja inscrito em 2022 na SEDUC e ter feito a opção para atuar nos projetos da pasta.

3. Os docentes que atuaram nas Classes Hospitalares, no ano de 2021, avaliados satisfatoriamente e reconduzidos em 24/11/2021, em atendimento à Portaria CGRH 18/2021, encontram-se devidamente credenciados para o exercício nas classes hospitalares no ano letivo de 2022.

4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

5. Os casos omissos serão analisados pela Direção da Escola juntamente com a Comissão Regional de Atribuição de Aulas, coordenada pela Senhora Dirigente Regional de Ensino.

Edital de Reabertura de Inscrição para Credenciamento, Seleção e Atribuição de Aulas junto ao Centro de Estudos de Línguas-CEL Fernando Costa –Lins /2022

A Dirigente Regional de Ensino de Lins torna pública a reabertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar no ano de 2022 no CEL, supramencionado, nos termos da Resolução SE44 de 13/08/2014, alterada pela Resolução SE 43/2018 e Resolução SE 83/2018; da Resolução SE 72 de 13/10/2020 e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

1. Período, local e horário de inscrição:

Local: 12 a 20/01/2022 Horário: das 8h às 17h.

Dia: Escola Estadual Fernando Costa

Endereço: Rua Nove de Julho, 1276 – Centro–Lins(SP)

II. Do Credenciamento:

Poderão ser credenciados no processo seletivo específico deste projeto da Pasta os interessados que atendam aos requisitos abaixo mencionados:

I - portadores de diploma de licenciatura plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência: Inglês e Espanhol;

II - portadores de diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular ou, nesta ordem sequencial, diploma de curso de nível superior, do qual constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de uma das disciplinas base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas no idioma pretendido (Inglês, Francês e Espanhol), comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência eentendimento, exigidas para a docência desse idioma;

III-aluno de curso de licenciatura plena em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência (Inglês eEspanhol).

IV- profissional graduado em curso de nível superior que seja portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência (Inglês e Espanhol).

III. Dos documentos necessários para o credenciamento:

a) Cópias do RG e do CPF acompanhadas dos respectivos originais para conferência;